



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/2026

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Gabinete da Presidência em que justificadamente solicita a contratação da empresa **MAQ-CENTER PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 57.804.213/0001-93** para a *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sandovalina/SP, abrangendo os setores de Secretaria, Contabilidade e Gabinete, conforme especificações contidas no termo de referência*, pelo valor global de **R\$ 3.945,58 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando finalmente que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e Agente de Contratação opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **MAQ-CENTER PAPELARIA LTDA** para a *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sandovalina/SP, abrangendo os setores de Secretaria, Contabilidade e Gabinete, conforme especificações contidas no termo de referência*, pelo valor global de **R\$ 3.945,58 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para o devido registro da dispensa;
- b) encaminhe os autos ao setor financeiro para que nos termos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 providencie Nota de Empenho de Despesa, a qual fará as vezes de contrato administrativo para todos os fins legais.
- c) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Sandovalina, 27 de julho de 2026.


ROGERIO ROCHA DE ARAUJO
Presidente